



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

Em 22 de maio de 1.973.

LEI Nº 977, DE 22 DE MAIO DE 1.973.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Fundação /
Movimento Brasileiro de Alfabeti-
zação - MOBRAF.-

JOÃO ANTÔNIO BORGES DA CUNHA, Prefeito Substituto de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal/
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fir-
mar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetiza-
ção - MOBRAF, objetivando a implantação do programa de erradi-
cação do analfabetismo no município.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo /
primeiro (1º), é também, o Executivo Municipal, autorizado a
criar por decreto a Comissão Municipal do Mobral e tomar todas
as providências necessárias a sua instalação e funcionamento.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta /
lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e
ainda de:

- A - Recursos oriundos do Mobral Central fi-
xados no convênio;
- B - Recursos da Comunidade;
- C - Auxílios, subvenções, doações, legadas
que lhe forem concedidos por entidades
públicas ou particulares, bem como por
pessoas físicas;
- D - Outras recursos postos a sua disposi-
ção.

Art. 4º - O número de alunos a serem alfabetizados se-
rá fixado de acordo com as necessidades do Município e na for-
ma que for estipulada pelo convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 1.973.

(As.) João Antônio Borges da Cunha

João Antônio Borges da Cunha

Prefeito Substituto

(As.) Cel. RI. Nivelte Vossio Brígido

Cel. RI. Nivelte Vossio Brígido

Secretário Munic. Administrativo

Registre-se e Publique-se: